

PORTARIA DG / DAC Nº 012/10

A Diretora Geral e Acadêmica, no uso de suas atribuições regimentais;

CONSIDERANDO o Art. 9º da Resolução CEPE No. 045/2004;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer as vagas nas disciplinas dos Cursos para o Programa de Monitoria 2010/2:

Curso	Disciplina	Modalidade de Monitoria	No. de Vagas
Ciências Biológicas	<ul style="list-style-type: none"> - Anatomia (voluntário) – 2 vagas - Fisiologia (voluntário) – 1 vaga - Sistemática Vegetal (bolsista) – 1 vaga - Imunologia (voluntário) – 1 vaga - Genética (voluntário) – 1 vaga - Histologia e Embriologia (voluntário) – 1 vaga - Bioquímica (voluntário) – 1 vaga 		
Enfermagem	<ul style="list-style-type: none"> - Anatomia I (voluntário) – 1 vaga - Fundamentos do Cuidado Humano I (bolsista) – 1 vaga 		
Fisioterapia	<ul style="list-style-type: none"> - Anatomia Humana II (sendo 1 bolsista) – 2 vagas - Fisiologia Geral II (voluntário) – 1 vaga - Mecanotermofototerapia (voluntário) – 1 vaga - Bases, Métodos e Técnicas de Avaliação em Fisioterapia (voluntário) – 2 vagas 		
Direito	<ul style="list-style-type: none"> - Direito Penal I (voluntário) – 1 vaga - Direito Constitucional I (voluntário) – 1 vaga - Direito Penal III (voluntário) – 1 vaga - Direito Constitucional III (bolsista) – 1 vaga - Direito Processual Civil II (voluntário) – 1 vaga 		
Sistemas de Informação	<ul style="list-style-type: none"> - Algoritmos e Técnicas de Programação I e II (bolsista) – 1 vaga - Organização e Estrutura de Dados I e II (voluntário) – 1 vaga - Linguagens de Programação I e II (voluntário) – 1 vaga - Linguagens de Programação OO I e II (voluntário) – 1 vaga 		
Matemática	<ul style="list-style-type: none"> - Cálculo Diferencial e Integral II (bolsista) – 1 vaga - Cálculo Diferencial e Integral IV (voluntário) – 1 vaga - Elementos da Matemática II (voluntário) – 1 vaga - Álgebra Linear (voluntário) – 1 vaga - Matemática Financeira (voluntário) – 1 vaga 		
Nutrição	<ul style="list-style-type: none"> - Bioquímica da Nutrição (bolsista) – 1 vaga 		
Pedagogia	<ul style="list-style-type: none"> - Estágio II (bolsista) – 1 vaga 		

Art. 2º. As inscrições para o Programa de Monitoria deverão ser feitas pelo aluno interessado junto ao Setor de Protocolo da FAP no período de 12/08/2010 a 18/08/2010.

Art. 3º. São requisitos básicos para exercer a função de Monitor, conforme Art. 8º da RESOLUÇÃO CEPE NO. 045/2004:

- I. *Ser aluno regularmente matriculado em curso de graduação na Instituição;*
- II. *Ter obtido aprovação na disciplina na qual pleiteia a monitoria, demonstrando domínio da mesma;*
- III. *Apresentar rendimento escolar comprovadamente satisfatório, com a média ponderada das notas das disciplinas cursadas no ano anterior superior à média da Instituição, adotando como peso a carga horária das mesmas;*
- IV. *Não ter recebido qualquer tipo de sanção disciplinar em sua carreira acadêmica;*

Art 4º. Após o recebimento das inscrições o Colegiado de Curso e o professor responsável, realizarão o processo de seleção, do qual o resultado deverá ser informado até dia 24 de agosto de 2010 para a Direção Geral/Acadêmica mediante ofício;

Art 5º. A carga horária para Monitores de ambas as modalidades, fica estabelecida em 8 horas semanais, não sendo permitido o fracionamento ou qualquer tipo de modificação da mesma.

I - O valor da Bolsa, para a modalidade de Monitor Bolsista, fica estabelecida em R\$ 70,00 (setenta reais), descontados na mensalidade subsequente a realização das atividades.

II - O monitor deve preencher uma ficha de atendimento ao aluno toda vez que for realizar monitoria. Nesta ficha constará o nome do monitor, horário de atendimento, nome do aluno atendido e o conteúdo discutido.

III – Os professores responsáveis pela disciplina que oferta monitoria deverão receber as fichas de atendimento do monitor e montar um relatório de monitoria. Neste relatório deverão constar o total de horas de atendimento realizadas pelo monitor, os conteúdos discutidos durante a monitoria e o desempenho do monitor. O relatório deverá ser assinado pelo Professor responsável, pelo Coordenador de Curso e pelo aluno monitor.

IV – Os relatórios deverão ser encaminhados, via protocolo, à Secretaria de Pesquisa até o último dia do mês. Os relatórios deverão ser mensais.

V – Uma vez não entregue os relatórios na data estipulada, não serão aceitos relatórios em atraso, a bolsa será suspensa (monitor bolsista) e não será emitido certificado referente à carga horária de monitoria realizada (monitor bolsista e voluntário).

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Apucarana, 12 de agosto de 2010.



Prof. Ms. Joseane Balan da Silva
Diretora Geral e Acadêmica